



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI N° 2.927, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 111.698,95 (cento e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 0002 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.599 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos Vinculados a Educação;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1155/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 111.698,95 (cento e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de **R\$ 111.698,95 (cento e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de abril de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)

---



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 23/04/2025 às 12:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 23/04/2025 às 15:23, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1073483** e o código verificador **FE44D0F1**.

---

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	24/04/2025 08:28
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	02/05/2025 23:37

Referência: [Processo nº 25-1540/2025](#).

Docto ID: 1073483 v1

Médico Pediatra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no órgão de classe competente (CRM) e, título de especialista em pediatria (Residencia)	01	24h	Hospital Municipal	Vencimento: R\$ 3.641,56 Gratificação Técnica: 4.000,00 Função Gratificada Médico UMS: R\$ 5.760,00 Auxílio Saúde: R\$ 50,00 <b>TOTAL BRUTO R\$ 13.451,56</b>  Obs.: o adicional de insalubridade será computado conforme laudo oficial da prefeitura
Médico Psiquiatra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no órgão de classe competente (CRM) e, título de especialista em psiquiatria.	01	24h	CAPS	Vencimento: R\$ 3.641,56 Grat. CAPS: R\$ 3.000,00 Gratificação Técnica: 4.000,00 Auxílio Saúde: R\$ 50,00 Gratificação de Produtividade: R\$ 3.641,56* <b>TOTAL BRUTO R\$ 14.333,12</b>  Obs.: o adicional de insalubridade será computado conforme laudo oficial da prefeitura  ¹A concessão da Gratificação por Produtividade é de até o valor máximo de 100% o salário base, com critérios definidos na Lei nº 2.195/2019.

Justificamos que tal retificação encontra-se guarda no item '1.2 e 11.8' do Edital do Teste Seletivo.

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.\*.  
Espigão do Oeste, 23 de abril de 2025.

**Comissão Organizadora do Teste Seletivo 001/2025-SEMSAU/  
SEMED/SEMAS**

Protocolo 37613

#### PORTRARIA Nº. 827/GAB/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2560/2025, referente aquisição de combustível (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10), para atender as equipes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a servidora **SIDNÉIA SCHAFFEL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 23/04/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 23 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 37592

#### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 2.927, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**  
**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 111.698,95** (cento e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações.

e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações.

**Art. 2º** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 0002 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.599 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos Vinculados a Educação;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1155/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 111.698,95** (cento e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 3º** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de **R\$ 111.698,95** (cento e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de abril de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 37618

#### LEI Nº 2.928, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de **R\$ 114.028,71** (cento e quatorze mil, vinte e oito reais e setenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações, para atender projeto de aquisição de tubos de concreto e instalação para drenagem de vias urbanas, provenientes de recursos do Termo de Convênio nº 158/2024/PGE-DERADM, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/ DER-RO e o Município de Espigão do Oeste/RO.

**Art. 2º** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0002 Aquisição de Tubos de Concreto e Instalação para Drenagem de Vias Urbanas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1159/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0002 Aquisição de Tubos de Concreto e

Instalação para Drenagem de Vias Urbanas;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1160/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ 14.028,71** (quatorze mil, vinte e oito reais e setenta e um centavos).

